



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001120250313000326



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data  
21/03/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Piquet Carneiro - CE enfrenta o desafio de suprir a demanda crescente por serviços de alimentação, como lanches e coffee break, indispensáveis para a realização eficaz de eventos, reuniões e atividades institucionais que ocorrem nas diversas secretarias municipais. A insuficiência de recursos disponíveis no atual cenário compromete a capacidade de atender adequadamente a essas necessidades, evidenciando a incompatibilidade da estrutura existente com os requisitos técnicos atualizados exigidos para a manutenção das atividades logísticas e operacionais de suporte. Este quadro é respaldado pelo processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), sustentado por indicadores e manifestações técnicas que reforçam a importância de garantir um fornecimento adequado e contínuo desses serviços alimentares.

O não atendimento desta demanda poderá gerar impactos institucionais significativos, incluindo a interrupção de serviços essenciais nas reuniões e atividades previstas, prejudicando a capacidade das secretarias em cumprir suas metas. Restringir o acesso adequado a esse suporte logístico pode comprometer o interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que poderia reduzir a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados. Assim, a contratação para registro de preços dos serviços de fornecimento de lanches e coffee break é uma medida necessária e de interesse público, buscando viabilizar a continuidade suave e eficaz das atividades ambientais.

O objetivo pretendido com a contratação é assegurar a continuidade dos serviços alimentares, contribuindo para a manutenção do adequado funcionamento e modernização logística da Administração Municipal. Essa medida está alinhada com os objetivos estratégicos traçados pela Administração Pública, promovendo melhorias no desempenho operacional das secretarias e gerando economias de escala mediante a uniformização e centralização das aquisições em um registro de preços, conforme os



objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Apesar das decisões não formalizados no Plano de Contratação Anual (PCA), a contratação almeja adequar legal e funcionalmente a prestação dos serviços públicos, assegurando que todos os eventos e atividades institucionais contem com suporte alimentar adequado, conforme as normas estabelecidas.

A análise integrada do processo administrativo consolidado reforça a impossibilidade de contornar os problemas identificados sem a devida contratação, destacando sua imprescindibilidade para alcançar os objetivos institucionais estabelecidos pela Administração do município de Piquet Carneiro. Em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a promoção desta contratação reflete não apenas uma necessidade funcional, mas também um compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Guadalupe Vieira de Oliveira

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda pela futura contratação de fornecimento de lanches e coffee break para as diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE baseia-se na necessidade de suporte logístico e operacional para eventos institucionais. Esta contratação visa assegurar que reuniões, capacitações e outras atividades tenham o devido suporte alimentar, promovendo o bom andamento das agendas institucionais e o cumprimento de metas organizacionais. Para garantir a eficiência administrativa e a economicidade nas despesas, a estratégia de centralização do fornecimento por meio de um registro de preços busca atender de maneira ágil a demanda, mantendo qualidade e padronização dos itens fornecidos.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos para o fornecimento dos alimentos incluem a garantia de higiene, frescor, e atendimento a normas de vigilância sanitária aplicáveis, assegurando que os lanches e bebidas servidos possuam apresentação adequada e estejam em conformidade com critérios objetivos de qualidade e de sustentabilidade. A decisão considera os princípios legais de planejamento e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não foi identificada a possibilidade de utilização de um catálogo eletrônico de padronização devido à necessidade específica de produtos customizados para cada tipo de evento e à não padronização de todos os insumos locais.

A vedação à indicação de marcas específicas é mantida como regra geral, a não ser que uma justificativa técnica demonstre que certas características sejam essenciais para o alcance dos objetivos da contratação. Os requisitos do processo não caracterizam o objeto como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, mantendo a linha dos princípios de razoabilidade e competitividade na seleção de fornecedores.



São esperadas eficácia e prontidão no serviço de entrega de lanches, com capacidade operacional dos fornecedores de atender às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas, assegurando cumprimento da demanda contínua sem interrupções. Integrados a esses requisitos, critérios de sustentabilidade são considerados, promovendo o uso preferencial de materiais recicláveis e otimizando a geração de resíduos sempre que possível.

Portanto, os requisitos delineados estão fundamentados na necessidade concreta exposta no Documento de Formalização da Demanda, em consonância com a legislação vigente, servindo de base técnica ao levantamento de mercado que norteará a escolha da solução mais vantajosa conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um elemento essencial no planejamento de contratações públicas conforme definido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa identificar práticas antieconômicas e embasar alternativas contratuais viáveis ao objeto descrito, conforme os princípios legais destacados nos arts. 5º e 11. No cenário atual, a contratação necessária para o fornecimento de lanches e coffee breaks para o Município de Piquet Carneiro-CE envolve a análise detalhada de bens consumíveis. A natureza do objeto requer uma avaliação criteriosa das opções de fornecimento disponíveis no mercado para garantir a eficiência e economicidade esperadas no planejamento administrativo.

A pesquisa de mercado incluiu a consulta a fornecedores locais e regionais especializados em catering e eventos. As consultas realizadas a três prestadores de serviços destacados revelaram que os preços variam conforme o volume e a composição dos itens de alimentação, com prazos de entrega ajustados à realidade logística do município. Paralelamente, a análise de contratações similares em outros municípios mostrou uma tendência de adesão a Atas de Registro de Preços para bens de consumo com frequência similar, apontando sua viabilidade e controle de custos. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Comprasnet, foram consultadas para compilar dados de preços padrões praticados pela administração pública. Entre as inovações, destaca-se a adesão a tecnologias de gestão de pedidos e fornecimento sustentável, com foco em produtos biodegradáveis, alinhados às expectativas de sustentabilidade do serviço.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais para definir a solução mais vantajosa. Para o fornecimento de lanches e coffee breaks, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é uma alternativa vantajosa, promovendo a previsibilidade de despesas e facilitando a operação logística em eventos diversos. A aquisição direta junto a fornecedores identificados, sem a intermediação de ARP, revelou custos mais elevados e prazos reduzidos de negociações. Em contrapartida, a ARP permite ajustes de demanda e oferta através de fornecedores previamente selecionados, garantindo disponibilidade e qualidade.

A alternativa de adesão à Ata de Registro de Preços explanada demonstra-se a mais adequada ante os resultados da pesquisa, destacando-se pela eficiência administrativa, economicidade e previsibilidade no atendimento às demandas do município. Esta escolha está alinhada ao modelo de eventos municipais, onde a



frequência e variabilidade de necessidade exigem flexibilidade de fornecimento. A ARP proporciona, ainda, uma interface com alternativas sustentáveis e inovação através da implementação de metodologias de controle e previsão de consumo, potencializando o uso otimizado dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, a abordagem via Ata de Registro de Preços para futura contratação, embasada no levantamento exposto, garantindo competitividade e transparência conforme os princípios legais estabelecidos (arts. 5º e 11), reforçando o compromisso com a eficiência nos processos públicos administrativos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta está centrada no registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break, destinados a atender as diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE. Esta solução busca garantir que as demandas alimentares geradas por eventos, reuniões e outras atividades institucionais sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente. Alinhado ao propósito institucional de fornecer suporte logístico adequado às atividades administrativas, o fornecimento contratualizado visa padronizar a qualidade dos produtos oferecidos, assegurando economicidade e tempestividade nas entregas.

Os elementos a serem contratados incluem a disponibilização de lanches variados e serviços de coffee break, abrangendo a organização do menu, fornecimento de insumos e logística para entrega nas secretarias solicitantes. A contratação prevê a observação de especificações técnicas que contemplem variedade, qualidade e apresentação dos produtos, além de requisitos de segurança alimentar, conforme estabelecido na "Descrição dos Requisitos da Contratação". O levantamento de mercado realizado indicou a viabilidade e adequação da solução proposta, evidenciando a capacidade dos fornecedores locais de atender a demanda dentro dos critérios de qualidade e econômicos esperados pela Administração.

A escolha pela modalidade de pregão eletrônico e uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, permitindo flexibilidade, competitividade e transparência no processo licitatório. A solução delineada respeita os princípios da eficiência, interesse público e planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada nas evidências colhidas no ETP.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BUFFET TIPO SELF SERVICE I	179,000	Unidade
2	KIT COFFE BREAK - TIPO I	203,000	Unidade
3	KIT BOLOS VARIADOS	690,000	Unidade
4	KIT SOBREMESAS	1,094,000	Unidade
5	BUFFET TIPO II	592,000	Unidade
6	KIT COFFE BREAK TIPO III	237,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
7	BOLO CONFEITADO / ORNAMENTADO P/50 PESSOAS	160,000	Unidade
8	BOLO CONFEITADO E ORNAMENTADO P /100 PESSOAS	159,000	Unidade
9	SALADA DE FRUTA	7.400,000	Unidade
10	SANDUÍCHE	6.000,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BUFFET TIPO SELF SERVICE I	179,000	Unidade	1.516,59	271.469,61
2	KIT COFFE BREAK - TIPO I	203,000	Unidade	1.237,33	251.177,99
3	KIT BOLOS VARIADOS	690,000	Unidade	63,00	43.470,00
4	KIT SOBREMESAS	1.094,000	Unidade	74,00	80.956,00
5	BUFFET TIPO II	592,000	Unidade	56,08	33.199,36
6	KIT COFFE BREAK TIPO III	237,000	Unidade	1.265,08	299.823,96
7	BOLO CONFEITADO / ORNAMENTADO P/50 PESSOAS	160,000	Unidade	306,81	49.089,60
8	BOLO CONFEITADO E ORNAMENTADO P /100 PESSOAS	159,000	Unidade	394,59	62.739,81
9	SALADA DE FRUTA	7.400,000	Unidade	16,61	122.914,00
10	SANDUÍCHE	6.000,000	Unidade	16,93	101.580,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.316.420,33 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal a ampliação da competitividade, conforme estipulado no art. 11. Este procedimento deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. Ao examinar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, é necessário considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo', observando os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto permite divisão, conforme o §2º do art. 40. Baseado na indicação prévia do processo administrativo, orienta-se por adotar a divisão por itens. O mercado apresenta disponibilidade de fornecedores especializados para distintas partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade, conforme o art. 11, com requisitos de habilitação adequados. Além disso, a fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, como indicado na pesquisa de mercado e nas revisões técnicas realizadas.



Ao comparar com a execução integral, considera-se que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode emergir como mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Isto é especialmente relevante em decorrência da economia de escala, gestão contratual mais eficiente, preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, bem como a padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação, portanto, promove a redução de riscos à integridade técnica e jurídica, o que é relevante, sobretudo em obras ou serviços, priorizando essa abordagem após uma avaliação comparativa cuidadosamente conduzida, alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são importantes para decisão. A execução consolidada simplifica processos de gestão e mantém a responsabilidade técnica coesa, enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentando, por outro lado, a complexidade administrativa. Esta análise deve considerar a capacidade institucional disponível e respeitar os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Conclui-se com a recomendação técnica final de que a execução integral emerge como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos, conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promove economicidade e competitividade em linha com os arts. 5º e 11, e respeita criteriosamente os requisitos do art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno (se prevista no PCA) ou parcial com medidas corretivas (se ausente) será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para fornecimento de lanches e coffee break nas diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE incluem a significativa economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação pretende atender à necessidade pública de suporte logístico e operacional em atividades institucionais, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida, que se baseia em um registro de preços para futura e eventual contratação, visa garantir agilidade e padronização na qualidade dos serviços prestados, reduzindo riscos de descontinuidade.

Espera-se uma redução nos custos operacionais pela otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, justificando-se pelo potencial de ganhos em escala e



preços unitários mais baixos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e em linha com o princípio de competitividade (art. 11). O procedimento de registro de preço permitirá a avaliação contínua dos fornecedores, assegurando uma gestão eficiente dos contratos e facilitando ajustes conforme as demandas das secretarias, racionalizando tarefas e potencialmente reduzindo retrabalho por meio de capacitação direcionada dos servidores envolvidos na fiscalização dos contratos.

Ao aliar a economicidade à eficiência administrativa, a contratação tende a diminuir a subutilização e o desperdício de recursos materiais, além de possibilitar um controle rigoroso dos gastos públicos, coerente com o planejamento estratégico do município sob a ótica do art. 6º, inciso XXIII. Para contratações de serviços contínuos como este, será indicado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o monitoramento dos resultados através de indicadores quantificáveis, como redução percentual nos custos ou economia de horas de trabalho, evidenciando os ganhos previstos e sustentando as avaliações finais da contratação.

Os resultados alinhados aos objetivos institucionais esperados desta contratação justificam o dispêndio público ao promover eficiência e melhor uso dos recursos, em atenção aos 'Resultados Pretendidos' conforme delineado no art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a obtenção de estimativas precisas, incluir-se-á uma justificativa técnica fundamentada para assegurar a adequação e continuidade do suporte logístico e operacional às atividades das secretarias municipais.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de mitigação de riscos e promoção do interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como exemplo de objetos simples que dispensam ajustes prévios.



## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da presente contratação para fornecimento de lanches e coffee break para o Município de Piquet Carneiro - CE indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para atender à demanda das diversas secretarias municipais, conforme a descrição da necessidade da contratação descrita nos documentos de formalização da demanda. O caráter de padronização e a incerteza quanto aos quantitativos exatos e à frequência de eventos justificam a escolha pelo SRP, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade permite uma gestão eficiente, visto que possibilita compras fracionadas e rápidas, essencial para demandas que podem variar ao longo do tempo, garantindo agilidade e previsibilidade nas despesas sem comprometer a continuidade das atividades institucionais.

A vantagem econômica do SRP se evidencia na economia de escala e nos preços pré-negociados, que são fundamentais para atender à demanda proposta. Além disso, a redução nos esforços administrativos e a possibilidade de compras compartilhadas justificam o uso do SRP, destacando-se como a modalidade mais vantajosa em termos econômicos conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade da contratação. Em contrapartida, uma contratação tradicional poderia limitar a flexibilidade necessária para adequar-se às variações de demanda e comprometer a eficiência operacional desejada.

A adoção do SRP como solução planejada para contratações futuras atende ao art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma gestão estruturada e eficiente, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual consolidado. Embora a contratação tradicional ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas, ela não é tão compatível com o cenário de incerteza nos quantitativos e na periodicidade desse objeto.

Com base nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, o Sistema de Registro de Preços é recomendado expressamente como a escolha adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, conforme os objetivos descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, esta modalidade de contratação atende ao interesse público e aos resultados pretendidos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços necessários ao suporte logístico e operacional das secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a vedação ou admissão da participação de consórcios na contratação do fornecimento de lanches e coffee break para as secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE é fundamentada nas disposições legais e nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a participação de consórcios seja geralmente admitida, nos termos do art. 15, é necessário avaliar sua viabilidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, segundo o planejamento estipulado no art. 18, §1º, inciso I.

No contexto da presente contratação, que tem por objeto um serviço contínuo e



padronizado como o fornecimento de lanches e coffee breaks, a simplicidade da demanda e a previsibilidade das quantidades tornariam a participação de consórcios incompatível com os objetivos de eficiência e economicidade. A natureza do objeto não requer o somatório de capacidades técnicas ou especialidades múltiplas, características comuns em projetos de alta complexidade que justificariam a formação de consórcios.

Ao se considerar o impacto da participação consorciada, observa-se um potencial aumento na complexidade administrativa para gestão e fiscalização contratual. A divisão de responsabilidade e a exigência de liderança dentro de um consórcio poderia comprometer a execução eficiente, prejudicando a agilidade e economia pretendidas (art. 5º). Além disso, o art. 15 estipula a necessidade de um acréscimo na habilitação econômico-financeira, o que pode ser desnecessário para este tipo de contratação, que visa eficiência e fornece previsibilidade nos custos.

Do ponto de vista jurídico, a introdução de consórcios pode criar desafios à isonomia entre licitantes, violando a segurança jurídica desejada para a execução do contrato de forma justa e eficiente. Em conformidade com o art. 5º e a análise contextual, a vedação da participação de consórcios se apresenta como a opção mais adequada para assegurar a eficiência, economicidade e a boa execução do contrato, atendendo aos resultados pretendidos e alinhando-se ao interesse público previsto no ETP.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar as contratações correlatas e/ou interdependentes é um passo fundamental no processo de planejamento da Administração Pública, pois assegura que os recursos sejam utilizados eficazmente ao evitar redundâncias e conflitos. Esta análise permite que a Administração centralize esforços, otimize recursos e promova a padronização conforme previsto nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao verificar tais contratações, busca-se maximizar a economicidade e a eficiência, além de identificar oportunidades de economia em escala e garantir que as soluções sejam integradas ao contexto mais amplo das ações administrativas.

Na presente demanda para o fornecimento de lanches e coffee break, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que tenham objetos, especificações ou prazos similares que possam ser agregados a este processo. Contudo, a solução proposta deve se alinhar logisticamente com eventos e reuniões de diversas secretarias, garantindo uma transição e implementação organizadas, sem conflitos de agenda ou sobreposições. Não há necessidade de substituição de contratos vigentes, pois estas unidades operacionais funcionam de maneira independente, atendendo a necessidades específicas de cada secretaria sem a necessidade de compartilhamento de infraestrutura prévia.

A análise não detectou a necessidade de ajustar os quantitativos ou os requisitos técnicos propostos na solução para atender a eventuais contratações correlatas ou interdependentes. Portanto, a contratação seguirá de forma isolada, focando em atender diretamente às necessidades identificadas sem influências externas de contratações anteriores ou planejadas. Dado o cenário atual, nenhuma providência adicional é necessária para assegurar o alinhamento técnico ou operacional com outros contratos. Assim, o foco permanece em garantir o adequado suporte logístico e operacional para as atividades solicitadas, apoiando integralmente o planejamento



## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento de lanches e coffee break para as secretarias do Município de Piquet Carneiro-CE, ao longo de seu ciclo de vida, podem incluir a geração de resíduos sólidos pela utilização de embalagens descartáveis, bem como o consumo energético associado ao transporte e armazenamento de insumos. Estes aspectos precisam ser abordados conforme art. 18, §1º, inciso XII, e em sintonia com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a fim de assegurar a antecipação requerida para a sustentabilidade e eficiência, nos termos do art. 5º. A análise dos impactos técnicos deverá detalhar, por exemplo, a emissão de gases de efeito estufa resultantes do transporte dos produtos e o uso não otimizado de recursos naturais em embalagens. Soluções sustentáveis serão exploradas, incluindo a avaliação de metodologias segundo o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um planejamento sustentável conforme expresso no art. 12.

Entre as medidas específicas propostas estão a utilização de insumos biodegradáveis, a logística reversa para embalagens e a preferência por fornecedores que apresentem certificações ecológicas, como o selo Procel A para equipamentos utilizados. Assim, os requisitos sustentáveis devem integrar o termo de referência em linha com o art. 6º, inciso XXIII, equacionando as dimensões econômica, social e ambiental. Isto implicará considerar aspectos de manutenção e a competitividade no processo de licitação para assegurar que a proposta escolhida seja a mais vantajosa, conforme salientado pelo art. 11, sem impor barreiras indevidas.

O compromisso com as medidas mitigadoras é essencial para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos naturais e cumprir os 'Resultados Pretendidos'. Em situações onde os impactos significativos sejam marginalmente relevantes, como bens de consumo imediato, a ausência de medidas específicas será tecnicamente fundamentada, sempre enfatizando a sustentabilidade e eficiência descritas no art. 5º. Dessa forma, assegura-se que esta contratação ambientalmente consciente esteja alinhada aos objetivos da administração pública e atenda às expectativas da sociedade e dos stakeholders envolvidos.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches e coffee break, verifica-se que a contratação proposta é viável e vantajosa para atender à necessidade identificada pelas secretarias do município de Piquet Carneiro. Esta conclusão é sustentada pela análise técnica, econômica e operacional realizada nas etapas anteriores do ETP, refletindo os princípios de eficiência e interesse público conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Os elementos coletados indicam que a demanda por lanches e coffee breaks é essencial para o suporte a eventos institucionais, reuniões e atividades operacionais das diversas secretarias. O levantamento de mercado realizado mostrou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda, possibilitando assim uma escolha baseada no melhor custo-benefício, o que alinha o processo à economicidade e legalidade, como indicado nos arts. 11 e 40 da Lei. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de assegurar previsibilidade e controle orçamentário, permitindo a Administração uma gestão eficaz e eficiente das contratações.

A estimativa de quantidades foi cuidadosamente analisada, levando em consideração as atividades previstas e os DFDs associados. A solução proposta oferece flexibilidade para ajustar as aquisições conforme as demandas reais, o que é fundamental para o planejamento estratégico do município. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual, a contratação se mantém alinhada às diretrizes do planejamento governamental e dos princípios da nova Lei de Licitações, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Em conclusão, recomenda-se a realização da contratação conforme estruturado no ETP, incluindo a adequação ao planejamento estratégico e à legislação vigente. Esta decisão proporciona à Administração uma base sólida para a condução do processo licitatório, orientando a elaboração do Termo de Referência, como previsto no art. 6º, inciso XXIII. A ausência de dados impeditivos ou riscos não mitigados reforça a confiança na viabilidade da contratação e na capacidade de alcançar os resultados pretendidos, assegurando o interesse público e o cumprimento integral das obrigações legais.

Piquet Carneiro / CE, 21 de março de 2025

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
FABIANA VIEIRA DE SOUSA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
JOÃO DE ALCANTARA COSTA  
MEMBRO